



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

BAIXADO PI/COMISSÃO

JUSTIÇA REDAÇÃO
ORÇAMENTO FINANCAS
POLITICAS PUBLICAS
17/12/18

DATA

RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI 64/2018

Waldir José Pegoraro
Diretor Geral
Port. 01/2017

EMENTA: Abre Crédito Especial no
Orçamento para o Exercício de
2018

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um Crédito Especial no valor de R\$ 2.187.800,00 (Dois Milhões Cento e Oitenta e Sete mil e Oitocentos reais), que servirá para as Ações e os Serviços Públicos das respectivas Secretarias no exercício financeiro de 2018 das dotações orçamentárias conforme segue:

02 - GABINETE PREFEITO		
02.01 - GABINETE PREFEITO		
24 - 31.90.11.00.00.00.1000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	20.000,00
25 - 31.90.13.00.00.00.1000 - Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
03 - ASSESSORIAS DIRETAS		
03.01 - PROCURADORIA GERAL		
41 - 31.90.13.00.00.00.1000 - Obrigações Patronais	R\$	1.500,00
03.02 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
49 - 31.90.13.00.00.00.1000 - Obrigações Patronais	R\$	800,00
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
05.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
78 - 31.90.11.00.00.00.1000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	23.000,00
88 - 31.90.13.00.00.00.1000 - Obrigações Patronais	R\$	500,00
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.01 Departamento de Educação		
190 - 31.90.11.00.00.00.1101 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	75.000,00
143 - 31.90.11.00.00.00.1101 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	10.000,00
144 - 31.90.11.00.00.00.1102 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	80.000,00
194 - 31.90.13.00.00.00.1101 - Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
192 - 31.90.11.00.00.00.1103 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	200.000,00
133 - 31.90.11.00.00.00.1103 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	80.000,00
200 - 31.90.16.00.00.00.1103 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	10.000,00
134 - 31.90.13.00.00.00.1103 - Obrigações Patronais	R\$	60.000,00
149 - 31.90.13.00.00.00.1103 - Obrigações Patronais	R\$	72.000,00
134 - 31.90.13.00.00.00.1103 - Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
153 - 31.90.16.00.00.00.1103 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	15.000,00

Recebi em 13/12/18
Waldir José Pegoraro
Assinatura
Diretor Geral

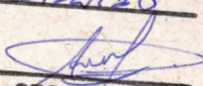
APROVADO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
PLENÁRIO DA CÂMARA EM 20/12/18


PRESIDENTE


SECRETÁRIO

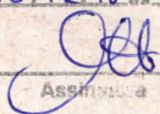
APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
PLENÁRIO DA CÂMARA EM 21/12/18


PRESIDENTE


SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 13/12/18 às 14 h 59 min


Assessor

Câmara De Mangueirinha
PROTOCOLO



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

09 - SECRETARIA DE SAÚDE

09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

503 - 31.90.11.00.00.00.1494 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	60.000,00
306 - 31.90.11.00.00.00.1303 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	20.000,00
255 - 31.90.16.00.00.00.1303 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	33.000,00
291 - 33.90.39.00.00.00.1303 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	700.000,00
293 - 31.71.70.00.00.00.1303 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R\$	350.000,00

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

321 - 31.90.11.00.00.00.1000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	100.000,00
322 - 31.90.13.00.00.00.1000 - Obrigações Patronais	R\$	21.000,00

10.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

338 - 31.90.04.00.00.00.1000 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	17.000,00
330 - 31.90.11.00.00.00.1000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	9.000,00
339 - 31.90.11.00.00.00.1000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	500,00

10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

349 - 31.90.13.00.00.00.1000 - Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
---	-----	----------

11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

11.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

390 - 31.90.11.00.00.00.1000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	17.000,00
391 - 31.90.13.00.00.00.1000 - Obrigações Patronais	R\$	8.000,00

12 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

12.01 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

405 - 31.90.11.00.00.00.1000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	14.000,00
406 - 31.90.13.00.00.00.1000 - Obrigações Patronais	R\$	9.000,00
407 - 31.90.16.00.00.00.1000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	13.000,00

13 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

13.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

414 - 31.90.11.00.00.00.1000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	19.000,00
415 - 31.90.13.00.00.00.1000 - Obrigações Patronais	R\$	6.000,00

14. SECRETARIA DE VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA RURAL

14.01 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

428 - 31.90.13.00.00.00.1000 - Obrigações Patronais	R\$	2.500,00
---	-----	----------

14.02 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL

440 - 31.90.11.00.00.00.1000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	66.000,00
441 - 31.90.13.00.00.00.1000 - Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
442 - 31.90.16.00.00.00.1000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	18.000,00

15 - SECRETARIA DA MULHER



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS AS MULHERES

450 - 31.90.11.00.00.00.1000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	5.000,00
451 - 31.90.13.00.00.00.1000 - Obrigações Patronais	R\$	4.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 2.187.800,00

Artigo 2º - Para cobertura do que trata o artigo 1º deste Crédito Especial, fica indicado como recurso **Cancelamentos de Dotação Orçamentária** conforme segue:

Anulação de Dotação Despesa 253 - 31.90.11.00.00.00.1495	R\$	343.000,00
Anulação de Dotação Despesa 124 - 9.9.99.99.00.00.00.1000	R\$	658.800,00
Anulação de Dotação Despesa 566 - 31.90.16.00.00.00.1497	R\$	20.000,00
Anulação de Dotação Despesa 504 - 31.90.16.00.00.00.1494	R\$	16.000,00
Anulação de Dotação Despesa 256 - 31.90.16.00.00.00.1495	R\$	100.000,00
Anulação de Dotação Despesa 107 - 44.90.51.00.00.00.1000	R\$	34.000,00
Anulação de Dotação Despesa 111 - 44.90.51.00.00.00.1507	R\$	10.000,00
Anulação de Dotação Despesa 140 - 44.90.51.00.00.00.1103	R\$	137.000,00
Anulação de Dotação Despesa 187 - 44.90.51.00.00.00.1103	R\$	30.000,00
Anulação de Dotação Despesa 188 - 44.90.51.00.00.00.1104	R\$	20.000,00
Anulação de Dotação Despesa 521 - 44.90.51.00.00.00.1518	R\$	100.000,00
Anulação de Dotação Despesa 246 - 44.90.51.00.00.00.1303	R\$	30.000,00
Anulação de Dotação Despesa 374 - 44.90.51.00.00.00.1000	R\$	10.000,00
Anulação de Dotação Despesa 402 - 44.90.51.00.00.00.1000	R\$	20.000,00
Anulação de Dotação Despesa 413 - 44.90.51.00.00.00.1000	R\$	20.000,00
Anulação de Dotação Despesa 439 - 44.90.51.00.00.00.1000	R\$	150.000,00
Anulação de Dotação Despesa 466 - 44.90.51.00.00.00.1000	R\$	80.000,00
Anulação de Dotação Despesa 470 - 44.90.51.00.00.00.1000	R\$	50.000,00
Anulação de Dotação Despesa 184 - 33.90.33.00.00.00.1154	R\$	9.000,00
Anulação de Dotação Despesa 152 - 31.90.16.00.00.00.1102	R\$	17.000,00
Anulação de Dotação Despesa 297 - 31.90.11.00.00.00.1303	R\$	80.000,00
Anulação de Dotação Despesa 492 - 44.90.52.00.00.00.1500	R\$	253.000,00
VALOR TOTAL	R\$	2.187.800,00



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguinhos, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2018.



ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

O Projeto de Lei em pauta, trata de autorização para abertura de Crédito Especial no Orçamento do Exercício Corrente no valor de R\$ 2.187.800,00 (dois milhões cento e oitenta e sete mil e oitocentos reais), para o exercício financeiro de 2018.

Diante do exposto, contando mais uma vez com a colaboração dos Nobres *Edis*, encaminhamos o referido projeto para deliberação e aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**, nesta r. Casa de Leis, antecipamos nossos agradecimentos.

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.


ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 064/2018**

Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2018, e dá outras providências.

RELATÓRIO

O projeto de Lei n.º 064/2018, tem por objetivo abrir Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2018.

Em observação ao Art. 59, do Regimento Interno, cabe a esta Comissão de Justiça e Redação manifestar-se em relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

FUNDAMENTAÇÃO

Busca o Poder Executivo Municipal autorização legislativa para abrir um Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2018, tendo como amparo legal o Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 que dispõem:

"Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei".

O projeto em exame atende a todos os quesitos legais.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, emito voto favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 064/2018.

Sala de Reunião da Comissão de Justiça e Redação, dezoito de dezembro de dois mil e dezoito.

Diego de Souza Bortokoski

Relator

Pelas conclusões Amós Ferreira dos Santos

Pelas conclusões Luiz Sérgio dos Santos



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Reunião da Comissão de

No dia 18/12/2018, estiveram reunidos os Vereadores:

Amós F. Santos

Presidente

Diego S. Bortocossi

Relator

Sergio L. Santos

Membro

Membro

Tendo como pauta a apreciação das seguintes matérias:

Projeto de Lei 64/2018

Conclusões a respeito das

matérias:

O PROJETO TRATA DE ABERTURA DE
CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO
2018 Com valor de 2.187.800,00

Assim sendo o parecer da comissão é

Favorável



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer n.º 121/2018

Ref. Projeto de Lei n.º 64/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 19/12/18 às 11 h 44

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que objetiva autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal proceda à abertura de um crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor total de R\$ 2.187.800,00 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil e oitocentos reais reais).

Da exposição de motivos apresentada, extrai-se que se trata de autorização para abertura de Crédito Especial no Orçamento do Exercício Corrente, que servirá para Ações e os Serviços Públicos das respectivas secretarias.

Em síntese, é o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De acordo com o Art. 40, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, compete à Câmara Municipal deliberar, com a sanção do Prefeito, sobre todas as matérias da competência do Município, notadamente sobre a abertura de créditos especiais, suplementares e extraordinários.

Sendo o orçamento uma lei, e os créditos adicionais mecanismos de correção da previsão inicial, ou seja, mecanismos que alteram a lei orçamentária, nada mais lógico que a abertura de créditos adicionais esteja sujeito à prévia autorização legislativa.

No caso em tela, por conta disso, observo que foi eleito o expediente legislativo adequado para o objetivo pleiteado, bem como observada a competência para sua iniciativa, nos termos do Art. 61, §1º, inciso II, alínea b, da Constituição Federal.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

No mérito, dispõe o Art. 167, inciso V, da Constituição Federal, que é vedada a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

Além disso, de acordo com o Art. 43, da Lei n.º 4.320/64, a abertura de crédito adicional especial depende da existência de recursos disponíveis não comprometidos e será precedida de exposição de justificativa.

In casu, como já mencionado, a proposição em apreço foi precedida de justificativa, a qual esclarece o seu objetivo.

Ademais, como não se admite a abertura de créditos adicionais sem que haja os recursos financeiros necessários para fazer frente às novas despesas, **o Art. 2º do Projeto de Lei em análise prevê que para a cobertura do postulado crédito especial será utilizado o montante resultante da anulação de outras dotações orçamentárias descritas no mencionado dispositivo.**

Dessarte, considerando que, em tese, os requisitos da Lei n.º 4.320/64 foram atendidos, entendo que não há óbice legal para a votação e consequente aprovação do Projeto de Lei em exame, desde que o mesmo seja compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Orgânica, Art. 98, inciso I), o que deverá ser analisado pelos nobres Edis juntamente com o mérito da presente proposição.

Registre-se, por oportuno, que o Projeto de Lei em questão **deve ser submetido à apreciação de TODAS as Comissões Permanentes** e que seu *quórum* de deliberação é de maioria simples, conforme preleciona o Art. 28, §1º, da Lei Orgânica Municipal, submetido em duas discussões e votações, intervaladas de, no mínimo, 24h (RI, Art. 152 e 153 c/c LO, Art. 28, *caput*).

Registre-se, por fim, que a Comissão de Orçamento e Finanças deverá solicitar a emissão de parecer técnico-contábil sobre o Projeto de Lei n.º 54/2018, nos termos do Art. 183 do Regimento Interno, ora aplicado por analogia.



III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendo que o Projeto de Lei em exame atende aos requisitos de constitucionalidade formal e material, face o que não há óbice jurídico para sua aprovação.

Por fim, considerando o caráter meramente opinativo do presente parecer, registro que o interesse público deverá ser discutido com o mérito, cuja competência pertence aos nobres Edis.

É o meu parecer.

Mangueirinha, 19 de dezembro de 2018.

FELIPE JOSÉ PIASSA

PROCURADOR LEGISLATIVO

OAB/PR Nº 79.827



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 64/2018 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2018, e dá outras providências.

RELATÓRIO

O projeto de Lei n.º 064/2018, tem por objetivo abrir Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2018.

Em observação ao Art. 61, do Regimento Interno, juntamente com o Art. 98 da Lei Orgânica Municipal, cabe a esta Comissão de Orçamento e Finanças manifestar-se em relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

FUNDAMENTAÇÃO

Busca o Poder Executivo Municipal autorização legislativa para abrir um Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2018, tendo como amparo legal o Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 que dispõem:

"Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei".

O projeto em exame atende a todos os quesitos legais.



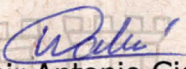
Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

CONCLUSÃO

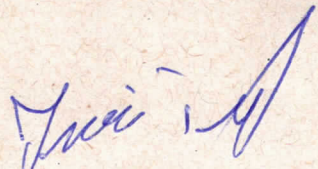
Diante do exposto, emito voto favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 064/2018.

Sala de Reunião da Comissão de Orçamento e Finanças, 19 de dezembro de dois mil e dezoito.


Walmir Antonio Giordani

 **Relator**

Voto com o Relator: Joares Sartori

 **Voto com o Relator:** Isaias Trambulak





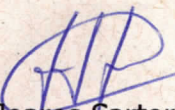
Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

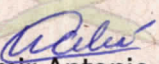
Ata de Reunião da Comissão de Orçamento e Finanças

37/2018

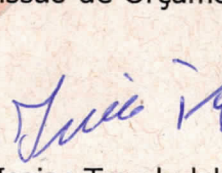
Aos dezanove dias do mês de dezembro do corrente ano, na sala da Comissão de Orçamento e Finanças, reuniram-se, sob a presidência do primeiro os seguintes membros Joares Sartori, Walmir Antonio Giordani e Isaias Trambulak. Observada a existência de quórum necessário, o senhor Presidente abriu os trabalhos, em seguida foi passando a votação das matérias do Poder Executivo o Projeto de Lei n.º 58/2018- Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e a Regularização Fundiária de Áreas Urbanas do Município de Mangueirinha, e dá outras Providências. Projeto de Lei n.º 62/2018- Altera o prazo de vigência da Lei Municipal n.º 2005/2018, alterada pela Lei 2028/2018, e dá outras providências. Projeto de Lei n.º 63/2018- Regulamenta a distribuição dos honorários advocatícios de sucumbência das causas em que for parte o Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, e dá outras providências. Projeto de Lei n.º 64/2018- Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2018. Projeto de Lei n.º 65/2018- Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Imóvel ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para a construção do edifício do Fórum da Comarca de Mangueirinha, e dá outras providências. Projeto de Lei n.º 66/2018- Altera dispositivos da Lei Municipal 1.906 de 20 de dezembro de 2015, e dá outras providências. Projeto de Lei Complementar n.º 04/2018- Dispões sobre o Código de Obras do Município de Mangueirinha e dá outras providências quanto a matérias relativas às edificações. Projeto de Lei Complementar n.º 05/2018- Dispõe sobre o código de posturas do município de Mangueirinha, revoga as disposições contrárias e dá outras providências. Definido como relator das matérias o vereador Walmir Antonio Giordani, este apresentou parecer favorável as aprovações, o qual obteve a concordância dos vereadores. Nada mais havendo o senhor Presidente encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente Ata. Que vai assinada por ele e pelos membros da Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal de Mangueirinha - PR.


Joares Sartori

Presidente


Walmir Antonio Giordani

Relator


Isaias Trambulak

Membro



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Reunião da Comissão de Orçamento e Finanças

No dia 19/12/2018 estiveram reunidos os Vereadores:

<u>JORRÉS SANTORI</u>	Presidente
<u>Valmir Giordani</u>	Relator
<u>Saiaa Trambolak</u>	Membro
	Membro

Tendo como pauta a apreciação das seguintes matérias:

Projeto de Lei 64/2018

Conclusões a respeito das

matérias: ABRE um crédito ESPECIAL no
exercício corrente no valor 2.187.800
que servirá p/ ações e os serviços
publicos.

Assim sendo o parecer da comissão é

FAVORAVEL
[Assinatura]
[Assinatura]



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 064/2018

Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2018, e dá outras providências.

RELATÓRIO

O projeto de Lei nº 064/2018, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2018.

Em observação ao Art. 61-A, do Regimento Interno, cabe a esta Comissão de Políticas Públicas manifestar-se em relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

FUNDAMENTAÇÃO

Busca o Poder Executivo Municipal autorização legislativa para abrir um Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2018, tendo como amparo legal o Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 que dispõe:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

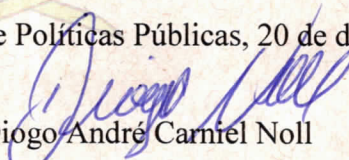
III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei".

O projeto em exame atende a todos os quesitos legais.

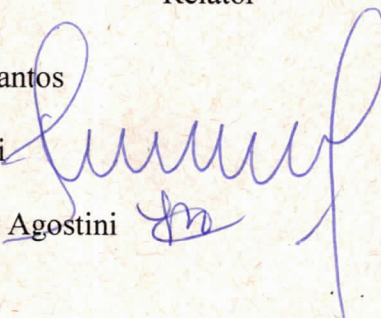
CONCLUSÃO

Diante do exposto, emito voto favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 064/2018.

Sala de Reunião da Comissão de Políticas Públicas, 20 de dezembro de 2018.


Diogo André Carniel Noll
Relator

 Pelas conclusões Edemilson dos Santos

 Pelas conclusões Vanderley Dorini

 Pelas conclusões Ivete Ana Dudek Agostini



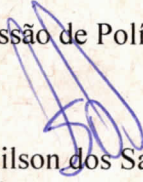
Câmara Municipal de Manguinhos

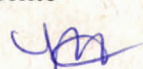
CNPJ 77.780.120/0001-83

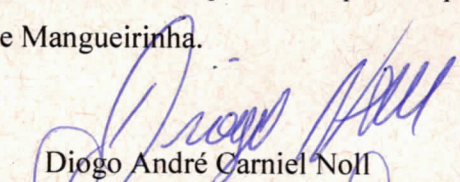
17ª Legislatura

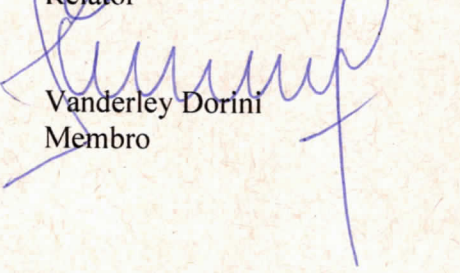
Ata de Reunião da Comissão de Políticas Públicas

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, a Comissão de Políticas Públicas reuniu-se na respectiva sala de reuniões, sob a presidência do Vereador Edemilson dos Santos e com a presença dos Vereadores Diogo André Carniel Noll, Ivete Ana Dudek Agostini e Vanderley Dorini. Observada a existência de quórum necessário, foi escolhido como redator das matérias a serem deliberadas o vereador Diogo André Carniel Noll, na sequência abriu-se os trabalhos passando às matérias a deliberar: Projetos de Lei do Executivo n.º 62/2018 – Altera o prazo de vigência da Lei Municipal n.º 2005/2018, e dá outras providências, parecer favorável do relator e dos demais membros. Projeto de Lei n.º 63/2018 – Regulamenta a distribuição dos honorários advocatícios de sucumbência das causas em que for parte o município de Manguinhos, Estado do Paraná, e dá outras providências, após a matéria apreciada, com parecer favorável do relator e aprovado pelos demais membros. Projeto de Lei n.º 64/2018 – Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2018, tendo o parecer favorável do relator e dos demais membros. Projeto de Lei n.º 65/2018 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel ao Tribunal de Justiça do Estado, para a construção do edifício do Fórum da Comarca de Manguinhos, e dá outras providências, o relator apresentou parecer favorável, obtendo a aprovação dos demais membros. Projeto de Lei 66/2018 – Altera dispositivos da Lei Municipal 1.906 de 20 de dezembro de 2015, e dá outras providências, sendo que o relator apresentou parecer favorável e concordância dos demais membros. Projeto de Lei Complementar n.º 04/2018 – Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Manguinhos e dá outras providências quanto a matérias relativas às edificações, com parecer favorável do relator e dos demais membros. Projeto de Lei Complementar n.º 05/2018 – Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Manguinhos, revoga as disposições contrárias e dá outras providências, parecer favorável do relator e dos demais membros. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, determinando-se a lavratura da presente ata que vai assinada por todos os membros presentes que compõem a Comissão de Políticas Públicas da Câmara Municipal de Manguinhos.


Edemilson dos Santos
Presidente


Ivete Ana Dudek Agostini
Membro


Diogo André Carniel Noll
Relator


Vanderley Dorini
Membro



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Reunião da Comissão de

Políticas Públicas

No dia 20/12/2012, estiveram reunidos os Vereadores:

Edmilson dos Santos

Presidente

Luiz A. C. Nobre

Relator

Anderson de Souza

Membro

Uete A. D. Aguiar

Membro

Tendo como pauta a apreciação das seguintes matérias:

Projeto de Lei nº 64/2018 que altera o crédito Especial no Orçamento para o Exercício 2018.

Conclusões a respeito das matérias:

O projeto em questão, tendo os princípios legais e regimentais.

Assim sendo o parecer da comissão é

Favorável à matéria